

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NPI- 18 125 146 0001-29



PROCESSO № 079/2024 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA № 032/2024 COM BASE NO ART. № 75, INCISO II da Lei № 14.133/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL № 1934/2024 - BURITIS-MG EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 - PREÂMBULO:

- **1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS ESTADO DE MINAS GERAIS**, situada na Av. Bandeirantes, Nº 723, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura da **DISPENSA 032/2024**, na modalidade **ELETRÔNICA**, onde a sua Agente de Contratação oficial, Vânia Ferreira da Costa, instituída pelo Decreto Nº 1934 de 02 de janeiro de 2024, estará reunido(a) com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA do tipo "**Menor Preço por Item**", que será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal Nº 1934, de 02 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
- **1.2** O Aviso de Dispensa Eletrônica poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Buritis-MG www.buritis.mg.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP (www.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3662-5256, por e-mail licitacoes@buritis.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

Modalidade da contratação: Dispensa Eletrônica Amparo legal: Lei № 14.133/2021, Art. 75, II Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto Registro de preços: Não

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura com montagem e desmontagem, para realização do evento "MARCHA PARA JESUS 2024 no dia 1 de maio de 2024, em Buritis MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **2.2** As quantidades e a discriminação detalhada do objeto deste aviso constam no Anexo I Termo de Referência, o qual é parte integrante deste aviso.
- **2.3** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Agente de Contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste aviso.

Prefeitura de Buritis
O Trabalho Continual
Ant 2204 2204

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NPJ: 18.125.146.0001-29



DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/04/2024 - 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/04/2024 - 08h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/04/2024 - 09h00min às 15h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: PORTAL LICITAR DIGITAL - ammlicita.org.br

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.07.13.392.0009.2052.3.3.90.39.00 - Ficha: 276 - Fonte: 1.500.000.0000 - Orçamento 2024.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **5.1** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste aviso e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente cadastradas no Portal **LICITAR DIGITAL** <u>ammlicita.org.br</u>
- **5.2** Caberá as licitantes interessadas em participar do certame:
- 5.2.1 Credenciar previamente no Portal LICITAR DIGITAL ammlicita.org.br
- **5.2.2** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- **5.2.3** Responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do PODER EXECUTIVO por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **5.2.4** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento e responsabilizarse pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **5.3** Não poderão participar deste processo:
- **5.3.1** Aqueles que não atendam às condições deste aviso e seu(s) anexo(s);
- **5.3.2** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

CNPJ: 18.125.146.0001-29



- **5.3.3** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **5.3.4** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6 - DO VALOR ESTIMADO:

6.1 O valor estimado é de R\$ 40.233,33 (quarenta mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura com montagem e desmontagem, para realização do evento "MARCHA PARA JESUS 2024 no dia 1 de maio de 2024, em Buritis – MG, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

- **7.1.** A presente Dispensa Eletrônica ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site.
- **7.2** O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site https://ammlicita.org.br/, até o dia e horário previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:
 - Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;
 - Para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
 - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **7.3** Em item ou licitações exclusivas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para o item ou para a licitação.
- **7.3.1** Nos itens ou licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.3.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e tratamento favorecido, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura de Buritis
O Trabalho Continual
On Trabalho Continual
Ann SON ACCORDANCE

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NPJ: 18.125.146.0001-29



- **7.4** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste aviso.
- **7.4.1** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- **7.4.2** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- **7.4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- **8.1** A partir das 9h00min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo neste aviso.
- **8.2** Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.3** O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.4** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **8.5** Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.6** Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.
- **8.7** Se ocorrer a desconexão do(a) Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.8** No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio https://ammlicita.org.br/.
- **8.9** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Prefeitura de
Buritis
o Trabalho Continual
Ann 2021-2024

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NPI- 18 125 146 0001-29



9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO:

- **9.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **9.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **9.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- **9.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **9.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- **9.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- **9.4** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **9.4.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **10.1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **10.1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **10.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **10.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Prefeitura de Buritis
O Trabalho Continual

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

CNPJ: 18.125.146.0001-29



- **10.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- **10.1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **10.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **10.3.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- 10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- **10.3.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **10.3.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- **10.3.7** Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste aviso.

10.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 A Contratada deve fornecer um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido o serviço compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público da Administração direta ou indireta, de qualquer dos poderes, ou ainda de entidade privada, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do serviço.

10.5- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- **10.5.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;
- **10.5.2** Para fins do Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, № 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- **10.5.3** O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar № 123, de 2006, quando couber;

Prefeitura de Buritis

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NPI- 18 125 146 0001-29



- **10.5.4** Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **10.5.5** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o MUNICÍPIO DE BURITIS-MG examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- **10.5.6** O momento para anexar as documentações de habilitação no sistema, será até a abertura da sessão de julgamento, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **11.1** Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **11.2** O(A) Agente de Contratação(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **11.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- **11.4** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **11.5** Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.
- **11.6** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo (a) Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.
- **11.7** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - CONTRATAÇÃO:

Prefeitura de Buritis
O Trabalho Continue

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NPJ: 18.125.146.0001-29



- **12.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **12.2** Nesta contratação especifica será realizado instrumento equivalente ao contrato: Ordem de Serviço. O serviço deverá ser executado no dia 01 (primeiro) de maio de 2024 de acordo com o estabelecido no Anexo I Termo de Referência.
- **12.2.1** A ordem de Serviço será encaminhada pelo endereço eletrônico informado no cadastro junto ao sistema de dispensa eletrônico. Não haverá o envio da Ordem de Serviço por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1 A aplicação de sanções será de acordo com Art. 155 da Lei № 14.133/21.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1** Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **15.2** O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **15.3** A anulação do procedimento da Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/21.
- **15.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- **15.5** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

Buritis - MG, 22 de abril de 2024.

Prefeitura de
Buritis
O Trabalho Continual

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NPI- 18 125 146 0001-29



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - Dispensa de Licitação Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Buritis

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura com montagem e desmontagem, para realização do evento "MARCHA PARA JESUS 2024", no dia 1 de maio de 2024, em Buritis - MG.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

- 2.1. Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Buritis/MG
- 2.2. **Área Interessada:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 2.3. **Endereço:** Avenida Central, 508, centro, Buritis MG.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura com montagem e desmontagem, para realização do evento "MARCHA PARA JESUS 2024", no dia 1 de maio de 2024, em Buritis – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	ITE M	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDA DE
1.	1.	● Locação de palco 12x08	01 serviço
		Descrições: montagem e desmontagem de palco, medindo 12 metros de	
		frente x 08 metros de profundidade, com estrutura para Pa Fly. O piso do	
		palco em plataforma em chapas de aço revestido em compensado multe	
		laminado, com revestimento em carpete, com material antiderrapante,	
		acabamento em saia frontal com tnt ou lonil preto e com guarda corpo de	
		proteção lateral e no fundo em grade metálica com altura de 1.10, com	
		altura do piso mínimo de 1,20 a 2,20 metros com barricada de contenção e	
		1 escada de acesso em alumínio. As laterais e fundo do palco deve conter	
		cortinas pretas em ótimo estado de conservação. Todo o pessoal técnico,	
		segurança de equipamento e vigia fica sob responsabilidade da empresa	
		contratada. Aterramento de toda estrutura do palco sob responsabilidade	
		da contratada. Fundo e lateral do palco com cortinas pretas.	





AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

CNPJ: 18.125.146.0001-29



			ADE PARA
		A estrutura deverá conter atestado de estabilidade, memorial descritivo	
		e ART emitido pelo fabricante.	
	2.	• Locação de sonorização	01 unidade
		Locação de Sistema de Sonorização com 01 mesa digital 24 canais de	1
		entrada, equalização paramétrica, gate, equalizador por canal, 12 canais de	1
		saída com equalizador gráfico, compressor; 01 computador com software	1
		de gerenciamento do sistema e Smart Live; 01 microfone calibrado para	1
		alinhamento do sistema; Rack drive composto por processador digital com	
		04 entradas e 08 saídas (Dolby Lake Contour, Drive Rack DBX, XTA 448,	
		Dolby 226); Sistema de PA composto por 16 elementos/caixas por lado - L/	
		R, Line Array Tree Way, passivo com 2 falantes de 10", 12" ou 15" para as	
		frequências graves, 2 falantes 6,5", 8", 9" ou 10" para as frequências	1
		médias e 1 drive para as altas frequências; Sistema de front fill composto	1
		por 04 caixas Line Array Tree Way, passivo com 2 falantes de 10", 12" ou	1
		15" para as frequências graves, 02 falantes 6,5", 8", 9" ou 10" para as	1
		frequências. Atender o Rider técnico do artista.	1
		Locação de iluminação	1
		Composto por 20 par 32; 10 Par LEDs; 16- Moving heads; 2 minis bruts; 1; 3	1
		Elipse downs; Equipes de montagem, operação e desmontagem.	1
		Atender o Rider técnico do artista.	
	3.	• Locação de gerador	01 serviço
		Com especificação de 180 KVA ou superior com até 12 h de funcionamento	
		por dia.	
	4.	• Locação de painel de led fundo palco	01 serviço
		Para o fundo do palco 4,0 x 4,0	
	5.	● Serviço de locução	01 serviço
		Serviços de locutor profissional, com experiência em apresentação de	1
		show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando à leitura do roteiro e	1
		conduzindo o andamento durante o evento. Apresentação do profissional	1
		a contratante para aprovação.	
	6.	• Transmissão Simultânea com 1 câmera e processadora.	01 serviço
	7.	• Locação de Portal / Pórtico	01 serviço
		Portal decorativo em alumínio box truss P30 e P38, totalmente travado e	
		contra ventado, de acordo com as normas da ABNT, (med.: 10 x 01 x 03m)	
_		~~- · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	

- 3.2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. Considerando que a estimativa de custo da contratação se refere a valor abaixo do limite previsto no inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 a disputa deverá ocorrer com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).
- 3.3. O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.

Prefeitura de Buritis
O Trabalho Contrae!

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

CNPJ: 18.125.146.0001-29



4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A Marcha para Jesus, manifestação cívica e religiosa, realiza-se na cidade de Buritis, anualmente, no mês de maio. É um evento que cresce a cada ano, tendo reunido muitos fiéis.
- 4.2. A contratação faz-se necessário para realização do evento "Marcha para Jesus 2024", realizado pelo Conselho de Pastores de Buritis e com apoio da Prefeitura Municipal de Buritis, através de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 4.3. A Marcha está estabelecida no Calendário Oficial de Eventos Festivos e Turísticos de Buritis, através do Decreto nº 1997 de 09 de abril de 2024.
- 4.4. A administração visa sempre valorizar o patrimônio cultural, e esse evento fortalece nossas referências culturais e aumenta o ICMS Patrimônio Cultural, ele é um programa de incentivo à preservação do patrimônio cultural do Estado, por meio de repasse de recursos para os municípios que preservam seu patrimônio e suas referências culturais através de políticas públicas relevantes, sendo uma fonte de recursos de suma importância para o desenvolvimento cultural do Município.
- 4.5. Desta forma, visando atrair número considerável de pulico para o evento citado, devido a popularidade dos artistas e sua trajetória, enaltecendo o segmento e a cultura gospel, pensouse nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos artistas nacionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.
- 4.6. É indispensável lembrar que o interesse público sempre deve estar presente nos processos de licitação.
- 4.7. O evento é definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que não dispõe de estrutura própria, sendo assim, a necessidade a contratação de empresa especializada.
- 4.8. Após justificar a importância desse evento para o município e a não disponibilidade do objeto ora solicitado, demostra ser fundamental a contratação de equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1. Tal contratação não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.
- 5.2. Devem estar inclusos no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre a locação do objeto.
- 5.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
 - 5.3.1. Em razão da natureza do objeto a ser contratado.

Prefeitura de
Buritis
O Trabalho Continual

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NPJ: 18.125.146.0001-29



5.3.2. Não há riscos que possam ser mitigados pela exigência de garantia contratual

- 5.4. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.
- 5.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços que integram o objeto da presente contratação encontram-se descriminados no item 1.1 deste termo.
- 6.2. Os serviços que constituem o objeto da presente contratação terão um prazo de 01 (um) dia, sendo: 01 de maio de 2024, para ser executado o pleno atendimento das necessidades da SEMEC -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias à prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços para o evento.
- 6.4. A apuração do objeto deste processo obedecerá ao critério de julgamento tipo menor preço.
- 6.5. Todos os materiais e serviços contratados serão previamente examinados pela fiscalização municipal, que terá poderes para recusá-los se considerar inconvenientes, inapropriados ou com especificações diferentes das exigidas.
- 6.6. Todas as despesas com deslocamento, alimentação, alojamentos, transportes de materiais, equipamentos e pessoal, montagem e desmontagem das estruturas, correrá por conta da proponente vencedora.
- 6.7. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer no dia seguinte da realização do evento, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 6.8. Os equipamentos deverão ser montados na Praça da Casemg, em no máximo 12 (dose) horas, antes do evento.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 7.1. Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aos quais competirá a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos mesmos.
 - 7.1.1. As atribuições do GESTOR DE CONTRATO serão designadas ao servidor:

Eliene Aparecida Teixeira da Silva

CPF: 077.255.856-64

Cargo: Secretária Municipal de Educação e Cultura

7.1.2. As atribuições do FISCAL ADMINISTRATIVO serão designadas ao servidor:

Prefeitura de
Buritis
O Trabalho Continua!

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

CNPJ: 18.125.146.0001-29



Simone Severo Borges

CPF: 529.346.836-72

Cargo: Assistente Administrativo

- 7.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.3. A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após "ateste" do representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.
- 8.2. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.
- 8.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.
- 8.4. Para fins de pagamento, anexos à nota fiscal/fatura, deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.
- 8.5. Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 8.6. Ocorrendo qualquer discrepância entre as ordens de serviço o pagamento ocorrerá somente após o saneamento das irregularidades iniciando um novo prazo;
- 8.7. Caso os serviços ultrapassem o tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.
- 8.8. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.



AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NPJ: 18.125.146.0001-29



9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.
- 9.2. A Contratada deve fornecer um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido o serviço compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público da Administração direta ou indireta, de qualquer dos poderes, ou ainda de entidade privada, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do serviço.
- 9.3. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
 - 9.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.4. DA HABILITAÇÃO

- 9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
 - 9.4.1.1. Habilitação jurídica:
- a) Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para os casos em que couber;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.4.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a.1) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em detrimento à prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) só se aplica quando a licitação permitir a participação de licitantes Pessoas Físicas.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prefeitura de
Buritis
O Trabalho Continua

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

CNPI: 18 125 146 0001-29



- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;
- g) Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo em anexo.
- h) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo em anexo.
- h.1) A não apresentação da declaração acima ensejará a desclassificação do licitante, conforme prevê o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4.1.3. Qualificação econômico-financeira:
- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. Foi realizado a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.
- 10.2. Para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto foi apurado o preço global estimado para a despesa no valor de **R\$ 40.233,33.**
- 10.3. O somatório despendido no exercício financeiro por este órgão contratante;
- 10.4. PARCELAMENTO. Desse modo, não se revela útil à Administração o parcelamento.
- 10.5. Em observância ao que estabelece a Lei que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR





- 10.6. Justificamos que foram consultados os sistemas e ferramentas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados "engessados", não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade.
- 10.7. O Objeto em tela é a Contratação de empresa com prestação de serviços de locação de Som profissional e apresentação de Show musical. Sendo assim, para a formação de preço supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de pregões encontrados, condições comerciais praticadas, locais de realização de serviço, e correlacionar outras especificações.
- 10.8. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024, conforme segue:
 - 02.04.07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura -10.8.1. 13.392.0009.2052 Homenagens, recepções e Festividades - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 00276 Fonte: 1.500.000.0000

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1.O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
 - 11.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
 - 11.1.2. Disponibilizar o local do acontecimento do evento para as festividades;
 - Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total 11.1.3. correspondente ao serviço solicitado;
 - Encaminhar a nota de empenho para a contratada; 11.1.4.
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser 11.1.5. solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
 - Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um 11.1.6. representante da Administração especialmente designado para tanto;
 - 11.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência; emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

Prefeitura de
Buritis
O Trabalho Continua!

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NPI- 18 125 146 0001-29



- 11.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;
- 11.1.9. a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes desta Secretaria Municipal especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21.
- 11.1.10. dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;
- 11.1.11. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.3. observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 12.3. A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
 - 12.3.1. a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;
 - 12.3.2. Realizar os Serviços de acordo com as especificações, propostas e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Buritis;



AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NPJ: 18.125.146.0001-29



- 12.3.3. Executar o serviço deste Contrato, nas condições estipuladas na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordem de serviço;
- 12.3.4. Cumprir com os serviços em dia e horários no local do evento para apresentações dos shows estabelecidos pelo contratante;
- 12.3.5. Responder pelas perdas, danos ou prejuízos que vierem causar a Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 12.3.6. Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste Contrato em tempo hábil, com as informações e providências necessárias;
- 12.3.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação;
- 12.3.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Buritis MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 12.3.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 12.3.10. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPÍ's) necessários à realização dos serviços;
- 12.3.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.
- 12.3.12. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos.
- 12.3.13. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- 12.3.14. Responsabilizar-se pelas despesas e apresentação das ART'S do engenheiro elétrico, estrutural e sanitário.
- 12.3.15. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.





AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

CNDI: 18 125 146 0001-20



- 12.3.16. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.
- 12.3.17. responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;
- 12.3.18. submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 12.3.19. a Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, as sanções estabelecidas no Edital.



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NDI- 18 125 146 0001-20



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Buritis/MG						
ISPENSA ELETRO	ÔNICA № XXX	/202X				
ВЈЕТО: ХХХХХХ	xxx					
AZÃO SOCIAL DA	A PROPONENT	E:				
NDEREÇO:						
NPJ Nº:						
ISC. ESTADUAL	Nº:					
INSC. MUNICIPAL Nº:						
ELEFONE:						
MAIL:						
TEM D	ESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
)1 D	escrição	Quantidade	Unidade de	R\$	R\$	
Co	onforme TR	licitada	medida			
)2						
VALOR TOTAL					R\$	
/ALOR TOTAL		licitada).	F	

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (quantidade por extenso) dias, contados da data da sua

*Prazo de validade mínimo de: 60 (sessenta) dias.

apresentação.

1. Declaramos que:

Prefeitura de Buritis O Trabalho Continual April 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NPI- 18 125 146 0001-29



1.1. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/na prestação dos serviços.

1.2. 0	s serviços	ofertados	atenderão a	a todas a	s exigências	do aviso	respectivo,	em	especial	as do
Termo	de Referé	ència Anex	o I.							

Cidade,	de	d	e .

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa RG e CPF do responsável Cargo do responsável

(Se for procurador, deverá comprovar mediante procuração)



AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

CNPJ: 18.125.146.0001-29



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Buritis/MG
DISPENSA ELETRÔNICA № XXX/202X
DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO
10.11.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;
10.11.2 Para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
10.11.3 O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
10.11.4 Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
da
,de, de 202 (Local) (Data)

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)